



PROJETO DE LEI Nº 058/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo a Contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimentos	Lotação
Monitor Escolar	3 (três)	40h	1.532,78	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

§ 1º Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato até o término do ano letivo.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º São atribuições e requisitos para contratação do cargo de Monitor Escolar:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de monitoria de educandos e auxílio pedagógico.

b) Descrição Analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático-pedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção da unidade educacional; orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, sob sua supervisão e orientação; apoiar e auxiliar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas; ocupar integralmente o tempo de convívio com os alunos, com as atividades inerentes às funções de cuidar e educar; encaminhar à direção da escola, situações que coloquem em risco a segurança, saúde e integridade física e psíquica dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, alimentação, boas maneiras e convívio fraterno; estimular o processo de socialização e, sob orientação, o desenvolvimento psicomotor dos alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, através de observação, realizando os devidos registros; auxiliar nas



atividades pedagógicas e de recreação com os educandos com deficiências; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, zelar pela higiene, saúde, lazer e segurança dos educandos e crianças sob guarda, no espaço físico da escola; realizar pequenos curativos de emergência, sempre que necessário; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; auxiliar o professor e integrar-se no cumprimento do Plano de Trabalho, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola as atividades inerentes às funções e da Proposta Educacional do Município; auxiliar na organização e controle de livros em bibliotecas escolares; acompanhar o embarque e desembarque de educandos em veículos de transporte escolar; monitorar os serviços de transporte escolar prestados pelo Município, acompanhando os alunos durante os trajetos e percursos, zelar pela saúde e segurança das crianças e adolescentes durante a realização do transporte escolar, exercendo autoridade com relação aos educandos no interior do veículo; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; participar de reuniões e eventos culturais e comemorativos, organizados pela Escola, acolhendo com presteza e cordialidade aos alunos, pais, colegas e comunidade; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para contratação:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação temporária de Monitor Escolar, com atuação em sala de aula e no transporte escolar, visando assegurar a qualidade do processo educacional, a inclusão, a segurança e o bem-estar dos alunos da rede de ensino.





A contratação atende a demandas excepcionais e temporárias, especialmente no acompanhamento de estudantes que necessitam de apoio individualizado durante as atividades pedagógicas e no deslocamento entre a residência e a unidade escolar. Em sala de aula, o Monitor Escolar prestará suporte ao professor regente, auxiliando na organização do ambiente escolar e no acompanhamento dos alunos, contribuindo para a efetiva participação e aprendizagem.

No transporte escolar, o profissional atuará no acompanhamento dos alunos durante o embarque, trajeto e desembarque, zelando pela segurança, disciplina e cumprimento das normas vigentes. A contratação, de caráter temporário, será realizada por meio de processo seletivo simplificado, conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, justifica-se a contratação temporária do Monitor Escolar como medida indispensável para garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento integral dos alunos, bem como a regularidade do transporte escolar, contando com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 02/01/2026 14:55:13
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/kmZht> para
verificar a autenticidade.

